



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 3/2022

Dispõe acerca da divulgação das datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estaduais e municipais, no âmbito da sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO e das Subseções Judiciárias de Araguaína/TO e Gurupi/TO, no ano de 2022.

O Juiz Federal **EDUARDO DE MELO GAMA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 207, 208 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0000075-19.2022.4.01.8014 - JFTO,

CONSIDERANDO:

a) a Recomendação 44, de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional da Justiça, que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais;

b) os feriados forenses na Justiça Federal, regulamentados no artigo 62 da Lei n. 5.010/1966;

c) os feriados civis indicados nas Lei n. 6.802/1980 e n. 10.607/2002;

d) a PORTARIA ME Nº 14.817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 (14781090), emitida pelo Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022;

e) a necessidade de divulgação dos feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015);

f) as disposições dos artigos 207 e 208 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), que regulamenta a divulgação dos feriados nas seções e subseções judiciárias por meio de Portaria do diretor de foro,

RESOLVE:

I – DIVULGAR as datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estaduais e municipais a serem observados pela **Justiça Federal de Primeiro Grau – Sede da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas/TO, durante o ano de 2022:**

JANEIRO	1º a 6	Recesso Forense – Lei n. 5.010/66
FEVEREIRO	28	Carnaval – Lei n. 5.010/66
MARÇO	1º	Carnaval – Lei n. 5.010/66
	19	São José - Padroeiro de Palmas – Lei Mun. n. 577/96
ABRIL	13 a 17	Semana Santa – Lei n. 5.010/66
	21	Tiradentes – Lei n. 10.607/2002
MAIO	1º	Dia do Trabalho – Lei n. 662/49
	20	Aniversário de Palmas - Lei Mun. n. 108/91
JUNHO	16	Corpus Christi (ponto facultativo)

	AGOSTO	11	Dia do Advogado – Lei n. 5.010/66
	SETEMBRO	7	Independência do Brasil – Lei n. 662/49
627/93		8	N.S. Natividade-Padroeira do Tocantins – Lei Est. n.
	OUTUBRO	5	Criação do Estado do Tocantins
n. 6.802/80		12	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – Lei
8.112/90 (art. 236)		28	Dia do Servidor Público (ponto facultativo) - Lei n.
	NOVEMBRO	1º e 2	Todos os Santos e Finados – Lei n. 5.010/66
		15	Proclamação da República – Lei n. 662/49
	DEZEMBRO	8	Dia da Justiça – Lei n. 5.010/66
		20 a 31	Recesso Forense – Lei n. 5.010/66

II – DIVULGAR as datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estaduais e municipais a serem observados pela **Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Araguaína/TO, durante o ano de 2022:**

	JANEIRO	1º a 6	Recesso Forense – Lei n. 5.010/66
	FEVEREIRO	28	Carnaval – Lei n. 5.010/66
	MARÇO	1º	Carnaval – Lei n. 5.010/66
	ABRIL	13 a 17	Semana Santa – Lei n. 5.010/66
		21	Tiradentes – Lei n. 10.607/2002
	MAIO	1º	Dia do Trabalho – Lei n. 662/49
Lei Mun. n. 1.508/94	JUNHO	15	Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro de Araguaína –
		16	Corpus Christi (ponto facultativo)
	AGOSTO	11	Dia do Advogado – Lei n. 5.010/66
	SETEMBRO	7	Independência do Brasil – Lei n. 662/49
n. 627/93		8	N.S. Natividade-Padroeira do Tocantins – Lei Est.
	OUTUBRO	5	Criação do Estado do Tocantins
n. 6.802/80		12	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – Lei
8.112/90 (art. 236)		28	Dia do Servidor Público (ponto facultativo) - Lei n.
	NOVEMBRO	1º e 2	Todos os Santos e Finados – Lei n. 5.010/66
		14	Aniversário de Araguaína – Lei Mun. n. 997/89
		15	Proclamação da República – Lei n. 662/49
	DEZEMBRO	8	Dia da Justiça – Lei n. 5.010/66
		20 a 31	Recesso Forense – Lei n. 5.010/66

III – DIVULGAR as datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estaduais e

municipais a serem observados pela **Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Gurupi/TO, durante o ano de 2022:**

JANEIRO	1º a 6	Recesso Forense – Lei n. 5.010/66
FEVEREIRO	28	Carnaval – Lei n. 5.010/66
MARÇO	1º	Carnaval – Lei n. 5.010/66
ABRIL	13 a 17	Semana Santa – Lei n. 5.010/66
	21	Tiradentes – Lei n. 10.607/2002
MAIO	1º	Dia do Trabalho – Lei n. 662/49
JUNHO	13	Santo Antônio-Feriado Municipal – Lei Mun. n. 588/84
	16	Corpus Christi (ponto facultativo)
AGOSTO	11	Dia do Advogado – Lei n. 5.010/66
SETEMBRO	7	Independência do Brasil – Lei n. 662/49
	8	N.S. Natividade-Padroeira do Tocantins – Lei Est. n. 627/93
	24	Dia do Evangélico – Lei Mun. n. 2.189/2014
OUTUBRO	5	Criação do Estado do Tocantins
	12	Nossa Senhora Aparecida-Padroeira do Brasil – Lei n. 6.802/80
	28	Dia do Servidor Público (ponto facultativo) - Lei n. 8.112/90 (art. 236)
NOVEMBRO	1º e 2	Todos os Santos e Finados – Lei n. 5.010/66
	14	Aniversário de Gurupi – Lei Mun. n. 711/87
	15	Proclamação da República – Lei n. 662/49
DEZEMBRO	8	Dia da Justiça – Lei n. 5.010/66
	20 a 31	Recesso Forense – Lei n. 5.010/66

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 10/01/2022, às 11:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14796518** e o código CRC **F3172D0F**.